

LEI Nº 308/2015

DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

"Altera a Lei Municipal nº 298/2015 de 19/02/2015 que disposição sobre doação de terreno urbano à Empresa Beneficiadora Santa Rita Eireli - ME e dá outras providencias",

O Senhor **ARTHUR CAIRES MAIA**, Prefeito Municipal de **SANTA RITA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera e acrescenta incisos o artigo 1º da Lei Municipal 298 de 19 de fevereiro de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica desafetadas, as áreas constituídas pelos Lotes abaixo especificados perfazendo uma área total de **7.950 m² (sete mil novecentos e cinquenta metros quadrados)**, ambos do loteamento oficial do Município de Santa, que possui as seguintes características, medidas e confrontações:*

I.

II - Lote 02 da Quadra 08, de categoria comercial, localizado na Avenida Antônio Valeriano Pinto, do Loteamento Urbano de Santa Rita - 2ª Etapa, com área de 1.000,00 m², medindo: 25,00m de frente confrontando com a Avenida Antônio Valeriano Pinto; 25,00m de fundo confrontando com o Lote 05; 40,00m do lado direito confrontando com o Lote 03; 40,00m do lado esquerdo confrontando com o Lote 01.

III - Lote 03 da Quadra 08, de categoria comercial, localizado na esquina da Avenida Antônio Valeriano Pinto com a Travessa 04, do Loteamento Urbano de Santa Rita - 2ª Etapa, com área de 987,50 m², medindo: 20,00m de frente confrontando com a Avenida Antônio Valeriano Pinto e 7,07m de chanfrado; 25,00m de fundo confrontando com o Lote 04; 35,00m do lado direito confrontando com a Travessa 04; 40,00m do lado esquerdo confrontando com o Lote 02.

IV - Lote 04 da Quadra 08, de categoria comercial, localizado na esquina da Avenida Pará com a Travessa 04, do Loteamento Urbano de Santa Rita - 2ª Etapa, com área de 987,50 m², medindo: 20,00m de frente confrontando com a Avenida Pará e 7,07m de chanfrado; 25,00m de fundo confrontando com o Lote 03; 40,00m do lado direito confrontando com o Lote 05; 35,00m do lado esquerdo confrontando com a Travessa 04.

V - Lote 05 da Quadra 08, de categoria comercial, localizado na Avenida Pará, do Loteamento Urbano de Santa Rita - 2ª Etapa, com área de 1.000,00 m², medindo: 25,00m de frente confrontando com a Avenida Pará; 25,00m de fundo confrontando com o Lote 02; 40,00m do lado direito confrontando com o Lote 01; 40,00m do lado esquerdo confrontando com o Lote 04.

Art. 2º - O art. 2º da lei Municipal 298 de 19 de fevereiro de 2015, passa a vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos:

Art. 2º

§1º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto, bem como, o seu conseqüente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da empresa donataria.

§2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 3 – O inciso II do art. 4º da Lei Municipal 298 de 19 de fevereiro de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

I.....

II – proporcionar a geração de no mínimo 10 (dez) novos empregos diretos, com possibilidade de crescimento a médio prazo.

Art. 3º - O art. 5º e seu paragrafo 2º e 4º da Lei Municipal 298 de 19 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação com revogação de seu parágrafo primeiro:

Art. 5º - Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias nos terrenos objeto desta doação, fica a empresa donataria, obrigada a observar todos os prazos e engargos estabelecidos

§2º - A alienação do objeto da presente doação implica a aceitação dos termos da presente doação pelo o adquirente.

§3º.....

§4 - A donataria poderá usar o imóvel ora doado como garantia para contratação de empréstimos com finalidade à construção da sede da empresa ou sua ampliação, vedado qualquer outra finalidade.

Art. 4º - O art. 6º da Lei Municipal 298 de 19 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação com revogação de seu parágrafo único:

Art. 6º - Qualquer alteração contratual na empresa que importa mudança de sua finalidade empresarial deve ser informada ao doador, bem como a inclusão e exclusão de sócios devem estes aceitarem todas as condições impostas por esta lei.

Art. 5º – O art. 7º da Lei Municipal 298 de 19 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 7º - Após 12 meses da publicação desta lei, fico cessado todas as restrições imposta por esta lei.

Art. 6º – O art. 9º da Lei Municipal 298 de 19 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Os encargos previstos nesta lei como condição da doação deverão serem transcritos na escritura de doação bem como averbados quando do registro dos imóveis.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015.



Arthur Caires Maia
Prefeito Municipal